ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PIAUÍ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 079/18

TERESINA - PI Disponibilização: Segunda-feira, 30 de abril de 2018 - Publicação: Quarta-feira, 02 de maio de 2018.
(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

ATOS DO PLENÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 06/2018, de 26 de abril de 2018.

Dá nova redação ao inciso II e ao § 1º do art. 1º da Resolução TCE/PI nº 36/2015.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009, e o art. 3º da Resolução TCE/PI nº 13/11,

Considerando a necessidade de uma maior demanda por estagiários de nível superior das Unidades desta Corte de Contas e

Considerando o disposto no art. 17, § 4º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II e o § 1º do art. 1º da Resolução TCE/PI nº 36/2015, passam a ter as seguintes redações:
"Art.....
§ 1º O número total de estagiários será de 143 (cento e quarenta e três), com a seguinte destinação:
I – 31 (trinta e um) para estudantes de ensino médio;
II – 113 (cento e treze) para estudantes de nível superior."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução TCE/PI nº 05, de 23 de fevereiro de 2017.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 26 de abril de 2018.

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho – Presidente

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Consª. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo

Proc. Plínio Valente Ramos Neto - **Procurador-Geral do Ministério Público de Contas**

ATOS DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 286/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e com vistas ao cumprimento do art. 174 da Constituição Estadual c/c a Lei Estadual nº 5.001/98 e a Resolução TCE nº 23/13, de 12/09/13 – Processo TC/ nº 001190/2018,

R E S O L V E:

Designar ANTENOR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, Auditor de Controle Externo do TCE/PI, FERNANDO JUFAT CAVALCANTI DA FONSECA, representante da SEFAZ e DANIEL GUIMARÃES GONÇALVES, Representante da SEMAR, para assessoramento na função deliberativa. ANTÔNIO RICARDO LEÃO DE ALMEIDA, Diretor de Informática do TCE/PI, GIL CARLOS MODESTO ALVES e VICENTE MIRANDA, representantes da APPM e ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR, representante da Secretaria Municipal de Finanças na função de *amicus curiae*, para integrarem a Comissão de Assessoramento para Fixação dos Índices de Participação no Produto de Arrecadação do ICMS, exercício 2019, sob a coordenação da Relatora do processo, Conselheira WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de agosto de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 289/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Memorando nº 125/2018-EGC, protocolado sob o 008375/2018,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para participarem do **XXXIX SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO DE CONTROLADORES SOCIAIS E OUVIDORIA ITINERANTE**, promovido pela Escola de Gestão e Controle – EGC deste Tribunal, na cidade de Angical do Piauí, nos dias de 04 a 05 de maio do corrente ano, atribuindo-lhes as diárias respectivas:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	QTDE DIÁRIAS
Marcelo Lima Fernandes	97.048-4	02 a 05/05/18	3,5
Francisco Mendes Ferreira	86.838-8	02 a 05/05/18	3,5
José Marques Barbosa	01.984-4	03 a 05/05/18	2,5
Anete Marques da Silva	01.974-7	03 a 05/05/18	2,5
Mussoline Marques de Sousa Guedes	98.112-5	03 a 05/05/18	2,5
Antônia Maria Ferreira Lopes	97.557-X	03 a 05/05/18	2,5
Francisco Vieira de Moraes	01.866-7	03 a 05/05/18	2,5

Marcelo Melo Lima	97.983-X	03 a 05/05/18	2,5
Luis Batista de Sousa Júnior	98.256-3	03 a 05/05/18	2,5
Antônio Francisco Gomes Cortêz	98.266-0	03 a 05/05/18	2,5
Adonias de Moura Junior	02.122-9	04 a 05/05/18	1,5
Gilson Soares de Araújo	98.091-9	04 a 05/05/18	1,5
Antônia Meira Brandão Cardoso	97.532-X	04 a 05/05/18	1,5
Kassandra Saraiva de Lima	02.160-1	04 a 05/05/18	1,5
Aldides Barroso de Castro	97.570-2	04 a 05/05/18	1,5
Hélcio de Abreu Soares	97.312-2	04 a 05/05/18	1,5
Francisco das Chagas Braz de Oliveira	96.874-9	04 a 05/05/18	1,5
Shenia Laiane Magalhães de Oliveira	97.387-4	04 a 05/05/18	1,5
Henderson Vieira S de Carvalho	97.407-2	04 a 05/05/18	1,5
Maria José de Carvalho	97.816-7	04 a 05/05/18	1,5
Gislaine Ferreira Mendes Vieira	97.392-0	04 a 05/05/18	1,5
Nayara Figueiredo de Negreiros	97.681-4	04 a 05/05/18	1,5

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de abril de 2018.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE-PI

PORTARIA Nº 290/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tento em vista o Memorando nº 10/2018, protocolado nesta Corte de Contas sob o nº 007983/18 e na Informação nº 122/18- DGP.

R E S O L V E:

Conceder ao Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, 10 (dias) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2014/2015, para gozo no período de **03/07 a 12/07/18a 22/02/2018** correspondente a parte do saldo de férias suspensas por meio das Portarias nº 685/17 e 190/18, com base no art. 172 da Lei nº 5888/09 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de abril de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 291/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado sob o nº 08372/18,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, no período de 08 a 12 de maio do corrente ano, para participarem do XXXI Encontro da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo - ABEL, a ser realizado na cidade de Porto Alegre/RS nos dias 09/05 a 11/11/17, atribuindo-lhes quatro diárias e meia.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Francisca Augisiana de Meneses Costa	97.856-6	Pedagoga
Francisco Mendes Ferreira	86.838-8	Aux. de Controle Externo

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de abril de 2017.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 292/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 007363/18, e na informação nº 118/2018 – DGP.

R E S O L V E:

Conceder o pagamento da indenização de 30 (trinta) dias de férias referentes ao período aquisitivo de 2016/2017, convertidas em pecúnia ao Procurador MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS nos termos da Resolução TC-E nº 10/2012, de 28 de março de 2012.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de abril de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 293/18

A Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado sob o nº 008433/2018,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do Conselheiro Presidente OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO, nos dias **03 a 05/05/2018**, para participar do XXXIX Seminário de Formação de Controladores Sociais e Ouvidoria Itinerante, que será realizado na cidade de Angical – PI, no período de 04 a 05/05/2018, acompanhado do Motorista FLÁVIO LIMA VERDE CAVALCANTE, Matrícula nº 97.410-2, atribuindo-lhes duas diárias e meia:

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de abril de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA**
Presidente em exercício do TCE/PI

PORTARIA Nº 294/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 006264/18, Informação nº 110/18 – DGP e Parecer da Consultoria Técnica nº 79/2018,

R E S O L V E:

Conceder à servidora MARIA MARLINDA GOMES DA ROCHA, Matrícula nº 96.496-4, Auditora de Controle Externo, Nível "XI", Abono de Permanência, com efeitos e concessão do direito a serem considerados a partir do dia 08/11/2017, com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de abril de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 295/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 008442/2018,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora ROSINEIDE CASTRO DOS SANTOS SOLANO NOGUEIRA, Matrícula nº 98.287-3, no período de 03 a 05/05/2018, para participar do XXXIX Seminário de Formação de Controladores Sociais e Ouvidoria Itinerante, que será realizado na cidade de Angical/PI, nos dias 04 e 05/05/18, atribuindo-lhes 2,5 (duas e meia) diárias.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de abril de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 296/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado sob o nº 08447/18,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, no dia 03/05/18, para realizarem inspeção in loco com a finalidade de atender despacho do Relator no Processo TC/ nº 11621/2017, relacionado à denúncia contra o Município de Piripiri-PI, atribuindo-lhes meia diária.

Servidores	Cargo	Matrícula
Luciana Pinheiro Campos	Auditor de Controle Externo	97.197-9
Marconi Sá Carvalho Sousa	Auditor de Controle Externo	97.057-3
Aldides Barroso de Castro	Motorista	97.570-2

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de abril de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 297/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 8316/2018,

R E S O L V E:

Conceder ao Conselheiro LUCIANO NUNES SANTOS, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir do dia 20/04/18, com base no art. 69, I da Lei Complementar nº 35, de 14/03/79 – LOMAN.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de abril de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 298/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Convocar o Conselheiro Substituto ALISSON FELIPE DE ARAÚJO, para substituir o Conselheiro LUCIANO NUNES SANTOS, no período de **20/04 a 04/05/18**, em virtude do mesmo se encontrar em Licença para Tratamento de Saúde, conforme Portaria nº 297/18 (Processo TC/ nº 008316/2018), com base no art. 88, § 5º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado).

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de abril de 2018.

(assinado digitalmemnte0
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 299/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tento em vista o Memorando nº 011/2018, protocolado nesta Corte de Contas sob o nº 007549/18 e na Informação nº 120/18- DGP.

R E S O L V E:

Conceder à Conselheira LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES REIS, 15 (dias) dias de férias, sendo, 03 (três) dias correspondentes ao exercício de 2017 e 12 (doze) dias do exercício 2018, para gozo no período de **24/05/18 a 07/06/18**, com base no art. 172 da Lei nº 5888/09 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de abril de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 300/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Convocar o Conselheiro Substituto JACKSON NOBRE VERAS, para substituir a Conselheira LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS, no período de 24/05/18 a 07/06/18, em virtude da mesma se encontrar em gozo de férias, conforme Portaria nº 299/18, com base no art. 88, § 5º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado).

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de abril de 2018.

(assinado digitalmemnte0
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 301/2018

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tento em vista o Memorando nº 015/2018-GKE, protocolado nesta Corte de Contas sob o nº 007583/18 e na Informação nº 121/18- DGP.

R E S O L V E:

Conceder ao Conselheiro KLEBER DANTAS EULÁLIO, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017, para gozo no período de **03 a 12/07/18**, com base no art. 172 da Lei nº 5888/09 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de abril de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 302/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Convocar o Conselheiro Substituto JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO, para substituir o Conselheiro KLEBER DANTAS EULÁLIO, no período de **03 a 12/07/18**, em virtude do mesmo se encontrar em gozo de férias, conforme Portaria nº 301/18, com base no art. 88, § 5º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado).

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de abril de 2018.

(assinado digitalmemnte0
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 303/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Convocar o Conselheiro Substituto ALISSON FELIPE DE ARAÚJO, para substituir o Conselheiro LUCIANO NUNES SANTOS, no período de **09/07 a 20/07/18**, em virtude do mesmo se encontrar em gozo de férias, conforme Portaria nº 257/18 (Processo TC/ nº 006904/18), com base no art. 88, § 5º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado).

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de abril de 2018.

(assinado digitalmemnte0
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 304/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Convocar o Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, para substituir o Conselheiro ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA, no **período de 23/07 a 06/08/18**, em virtude do mesmo se encontrar em gozo de Férias, conforme Portaria nº 256/18, com base no art. 88, § 5º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado).

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de abril de 2018.

Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 305/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Memorando nº 006/2018 – GKB protocolado sob o nº 08485/2018,

R E S O L V E:

Alterar a Portaria nº 282/18, no sentido de acrescentar 01 (uma) diária ao Cons. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS, considerando que o retorno se dará no dia 24/06/18.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de abril de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 306/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Memorando nº 006/2018 – GCS Jaylson, protocolado sob o nº 08484/2018,

R E S O L V E:

Alterar a Portaria nº 281/18, no sentido de acrescentar 01 (uma) diária ao Cons. Substituto JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO, considerando que o retorno se dará no dia 24/06/18.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de abril de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2018

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2018, **RATIFICO**, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2018, em favor da Empresa **ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ: 06.012.731/0001-33**, no valor de R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais), referente à participação de 1 (uma) servidora no "Curso PRÁTICO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. TÓPICOS RELEVANTES COM A NOVA IN 76/2016", tudo conforme justificativa técnica da Divisão de Licitações, acostada à peça 9 do processo TC/007371/2018.

Publique-se, nos termo do art. 26, caput, da Lei 8.666/93.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente - TCE-PI

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 146/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 006914/2018,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor CLEMILTON SOARES, matrícula n° 78.828-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Controle Externo, quinze dias, 2° parcela, referente ao período aquisitivo de 27/11/2017 a 26/11/2018, para gozo no período de 17/05 a 31/05/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 17 de abril de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 151/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 007464/2018,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor JOÃO ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA, matrícula n° 96.930-3, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, dez dias, **2° parcela**, referente ao período aquisitivo de 28/02/2016 a 27/02/2017, para gozo no período de17/05 a 26/05/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 24 de abril de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula n° 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 155/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, protocolado sob nº TC – 008125/2018;

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor desta Corte de Contas para gozo de folga referente à dispensa eleitoral (art. 98 da Lei Federal 9.504, de 30/09/1997), na forma do demonstrativo abaixo:

Matrícula nº	*Nome*	*Cargo*	*Lotação*	*Afastamento - Data*	*Requerimento nº*
98.091-9	Gilson Soares de Araújo	Auditor de Controle Externo	I DFAM	30/04/2018 e 02/05/2018	008125/2018

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de abril de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 156/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 008129/2018,

RESOLVE:

Conceder férias à servidora LARISSA GOMES MARTINS, matrícula n° 97.878-7, ocupante do cargo em comissão de Assistente Administrativo, doze dias, **1° parcela**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2017 a 18/08/2018, para gozo no período de 21/05 a 01/06/2018

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de abril de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula n° 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 157/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC - 008131/2018,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 96.427-1, para gozo de três dias de folga no período de 25 a 27/04/18, correspondente à suspensão do recesso natalino de 2016, objeto da Portaria nº 853/16.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de Abril de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula n° 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 158/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14,

de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 006203/2018,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor ARMANDO DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula n° 02.078-8, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Controle Externo, dez dias, **1° parcela**, referente ao período aquisitivo de 30/06/1997 a 29/06/1998, para gozo no período de 16/05 a 25/05/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 26 de abril de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula n° 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 159/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, protocolado sob nº TC – 008237/2018;

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora desta Corte de Contas para gozo de folga referente à dispensa eleitoral (art. 98 da Lei Federal 9.504, de 30/09/1997), na forma do demonstrativo abaixo:

Matrícula nº	*Nome*	*Cargo*	*Lotação*	*Afastamento - Data*	*Requerimento nº*
96.424-7	Alexandra Cronemberger Rufino	Chefe de Gabinete de Procurador	MPC- Gabinete Procurador Leandro Maciel	30/04/2018	008237/2018

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 26 de abril de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 160/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, protocolado sob nº TC – 008197/2018;

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora HILANNA BRUNA MENDES DE SOUSA, matrícula nº 97.938-4, para gozo de um dia de folga no dia 30/04/2018, correspondente à suspensão do recesso natalino de 2017, objeto da Portaria nº 1219/17.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 26 de Abril de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula n° 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 162/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 008353/2018,

RESOLVE:

Conceder férias à servidora SANDRA SOBREIRA SOARES, matrícula n° 80.691-9, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Controle Externo, dez dias, **1ª parcela**, referente ao período aquisitivo de 12/02/2017 a 11/02/2018, para gozo no período de16/05 a 25/05/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de abril de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula n° 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 163/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, protocolado sob nº TC – 008434/2018;

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor desta Corte de Contas para gozo de folga referente à dispensa eleitoral (art. 98 da Lei Federal 9.504, de 30/09/1997), na forma do demonstrativo abaixo:

Matrícula nº	*Nome*	*Cargo*	*Lotação*	*Afastamento - Data*	*Requerimento nº*
98.006-4	Armando de Castro Veloso Neto	Auditor de Controle Externo	DTIF - Divisão de Redes e Segurança	30/04/2018	008434/2018

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de abril de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

DECISÕES DO PLENÁRIO E DAS CÂMARAS

ACORDÃO Nº 623/18

PROCESSO TC Nº 004142/2017
DECISÃO Nº 464/18
ASSUNTO: INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ – (EXERCÍCIO DE 2017). OBJETO - DECRETO DE EMERGÊNCIA.
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ.
RESPONSÁVEL: VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR(PREFEITO).
ADVOGADOS: BRUNA BONA MORAES – OAB/PI Nº 10.586.
PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS.
RELATORA: LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS.

INSPESÃO. DECRETO MUNICIPAL. EMERGÊNCIA.
1. Não reconhecimento, por parte desta Corte, dos Decretos Municipais, por não restarem configuradas as alegações de situações emergenciais que autorizassem as edições de Decretos, restando patente o *fumus boni iuris* e o *periculun in mora.*
Inspeção - Prefeitura Municipal de Curimatá. Exercício 2017. Unânime e concordando parcialmente com o parecer ministerial, pela ***procedência,*** *e seu* ***apensamento*** *à prestação de contas anual da Prefeitura.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da VII Divisão Técnica/DFAM (peça nº 8), a análise do contraditório da II Divisão Técnica/DFAM (peça nº 24), o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 26), a manifestação verbal do gestor em Sessão e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, à unanimidade, em consonância parcial com o parecer ministerial, em conformidade e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça nº 30), nos termos seguintes: **a) pela procedência** da presente Inspeção; **b) pela manutenção da medida cautelar**, não reconhecendo os Decretos Municipais de Emergência da Prefeitura Municipal de Curimatá de nºs 02/2017, 03/2017, 04/2017, 07/2017 e 08/2017; **c) pelo apensamento** aos autos da Prestação de Contas da P. M. de Curimatá, exercício 2017, **deixando para apreciação da multa** quando do julgamento das referidas contas.

Presentes os Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Kleber Dantas Eulálio e os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Luciano Nunes Santos (ausente por motivo justificado), Delano Carneiro da Cunha Câmara e Jackson Nobre Veras.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Plínio Valente Ramos Neto.

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sessão Plenária Ordinária nº 011/18, em Teresina, 19 de abril de 2018.

Assinado Digitalmente
Cons.ª Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins **Relatora**

ACORDÃO Nº 624/18

PROCESSO TC Nº 006997/2017
DECISÃO Nº 466/18
ASSUNTO: INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA – (EXERCÍCIO DE 2017). OBJETO: DECRETO MUNICIPAL N° 01/2017.
RESPONSÁVEL: RAIMUNDO JÚLIO COELHO – PREFEITO.
ADVOGADOS: ÉRICO MALTA PACHECO – OAB/PI Nº 3.906 E OUTROS.
PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR.
RELATORA: LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS.

INSPESÃO. DECRETO MUNICIPAL. EMERGÊNCIA.
1. Não reconhecimento, por parte desta Corte, do Decreto Municipal nº 01/2017, por não restarem configuradas as alegações de situações emergenciais que autorizassem as edições de Decretos, restando patente o *fumus boni iuris* e o *periculun in mora.*
Inspeção - Prefeitura Municipal de Queimada Nova. Exercício 2017. Unânime e concordando parcialmente com o parecer ministerial, pela ***procedência,*** *e seu* ***apensamento*** *à prestação de contas anual da Prefeitura.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da III Divisão Técnica/DFAM (peça nº 3), a análise do contraditório da II Divisão Técnica/DFAM (peça nº 17), o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 20), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, à unanimidade, em consonância parcial com o parecer ministerial, em conformidade e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça nº 23), nos termos seguintes: **a) pela procedência** da presente Inspeção; **b) pela manutenção da medida cautelar**, não reconhecendo o Decreto Municipal de Emergência da Prefeitura Municipal de Queimada Nova, nº 01/2017; e **c) pelo apensamento** aos autos da Prestação de Contas da P.M. de Queimada Nova, exercício 2017; deixando de considerar os itens "b" e "c" constantes do parecer ministerial, tendo em vista que tais itens já foram acatados na Decisão Monocrática nº 101/17 – GLM (peça nº 05).
Presentes os Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente), Luciano Nunes Santos, Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins e Kleber Dantas Eulálio.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Plínio Valente Ramos Neto.

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sessão Plenária Ordinária nº 011/18, em Teresina, 19 de abril de 2018.

Assinado Digitalmente
Cons.ª Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins Relatora

DECISÕES MONOCRÁTICAS

PROCESSO: TC n° 007502/2018
ASSUNTO: Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais
INTERESSADA: Creuselite Ribeiro Alencar de Oliveira
ÓRGÃO DE ORIGEM: Fundação Piauí Previdência
RELATOR: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
PROCURADOR: Márcio André Madeira de Vasconcelos
DECISÃO: n° 089/18 GAV

Trata o processo de ato de aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais de interesse da servidora Creuselite Ribeiro Alencar de Oliveira, CPF n° 287.423.113-49, PIS/PASEP nº 17030940863, matrícula n° 08376228, detentor do cargo de Professor, 40 horas, Classe "SE", Nível IV, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Piauí – SEDUC, com fulcro no art. 6°, I, II, III, e IV da EC nº 41/03, § 5° do art. 40 da CF/88.

Considerando a consonância do parecer ministerial (fs. 01/01 da peça 04) com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (fls. 01/03 da peça 03), **DECIDO,** com fulcro nos artigos 246, II c/c o art. 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **julgar legal** a Portaria nº 492/2018 – PIAUÍ PREVIDÊNCIA (fl. 150 da peça 02), publicada no DOE nº 47, de 12/03/2018, concessiva de aposentadoria à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual e art. 2° da Lei n° 5.888/09 c/c o art. 197, II do Regimento

Interno, **autorizando o seu registro**, com proventos mensais no valor de **R$ 3.846,56** (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme segue:

Discriminação de Proventos Mensais		
VERBA	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
VENCIMENTO	LC nº 71/06 c/c Lei nº 5.589/06, Acrescentada pelo art. 3º, anexo IV da Lei nº 7.081/17 c/c art. 1° da Lei nº 6.933/16.	R$ 3.803,19
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	Art. 127 da LC nº 71/06	R$ 43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		**R$ 3.846,56**

Encaminhe-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 27 de abril de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA**
Relator

PROCESSO: TC n° 006416/2018
ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais
INTERESSADO: Antônio de Moraes Santos
ÓRGÃO DE ORIGEM: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT
RELATOR: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
PROCURADOR: Márcio André Madeira de Vasconcelos
DECISÃO: n° 090/18 GAV

Trata o processo de ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais concedida ao servidor Antônio de Moraes Santos, CPF n° 105.847.493-68, matrícula n° 007277, detentor do cargo de Auxiliar Operacional de Infraestrutura, Especialidade Trabalhador, Referência "C5", lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, com fulcro nos arts. 6° e 7° da EC nº 41/03, c/c o art. 2° da EC nº 47/05.

Considerando a consonância do parecer ministerial (fls. 01/01 da peça 4) com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (fls. 01/01 da peça 3), **DECIDO,** com fulcro nos artigos 246, II c/c o art. 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **julgar legal** a Portaria nº 1.667/2017 (fls. 73 e 74 da peça 2), datada de 18/09/2017, publicada no DOM nº 2.139, de 06/10/2017, concessiva de aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual e art. 2° da Lei n° 5.888/09 c/c o art. 197, II do Regimento Interno, **autorizando o seu registro**, com proventos mensais no valor de **R$ 1.351,34** (mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme segue:

Discriminação de Proventos Mensais	
I – Vencimentos, de acordo com a Lei Municipal nº 3.746/2008 c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016.	R$ 1.351,34
PROVENTOS A ATRIBUIR	**R$ 1.351,34**

Encaminhe-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 27 de abril de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA**
Relator

PROCESSO: TC n° 024834/2017
ASSUNTO: Transferência para a Reserva Remunerada, a pedido.
INTERESSADO: José de Oliveira Fernandes
ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ-PREVIDÊNCIA
RELATOR: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
PROCURADOR: Leandro Maciel do Nascimento
DECISÃO: n° 091/18 GAV

Trata o processo de ato de transferência para a reserva remunerada, a pedido, de interesse do servidor José de Oliveira Fernandes, CPF nº 831.939.017-68, PASEP nº 17033738291, matrícula nº 014037-6, RG nº 10.1406743-1-PM-PI, detentor do cargo de 3° SARGENTO-PM, lotado no 2BPM / PARNAÍBA, do quadro de pessoal da Policia Militar do Estado do Piauí, com fulcro no art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3.808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04.

Considerando a consonância do parecer ministerial (fls. 01/01 da Peça 14) com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (fls. 01/02 da Peça 13), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno **julgar legal** o **Ato de inativação** (fl. 15 da Peça 10), datado de 21.02.2018, e publicado no DOE nº 37 de 26.02.2018, concessivo de Transferência para a Reserva Remunerada a pedido com os proventos calculados com base no subsídio de SARGENTO-PM, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual, e art. 2º, da Lei nº 5.888/09 c/c art. 197, inciso III do Regimento Interno, **autorizando o seu registro**, no valor de **R$ 3.537,90** (três mil, quinhentos duzentos e um reais e doze centavos), conforme segue;

Discriminação de Proventos Mensais		
VERBA	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
SUBSIDIO DE 3° SARGENTO-PM	Anexo único da Lei nº 6.173/12, acrescentado pelo art. 2°, anexo II da Lei nº 7.081/17 c/c art. 1° da Lei 6.933/12.	R$ 3.490,16
VPNI – GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA	Art. 55, inciso II da LC nº 5.378/04 e art. 2°, parágrafo único da Lei nº 6.173/12.	R$ 47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		**R$ 3.537,90**

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 27 de abril de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA**
Relator

Processo: TC/020916/2017

Assunto: Cobrança de Multa no valor de 1.200 UFR-PI em razão do envio intempestivo da prestação de contas do exercício financeiro de 2015.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Patos do Piauí

Exercício: 2015

Responsável: Antônio de Araújo Moura Jesuíno Júnior.

Procurador: Plínio Valente Ramos Neto

Relatora: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Decisão Monocrática nº 104/18 – GLM

Cobrança de Multa no valor de 1.200 UFR em razão do atraso no envio da prestação de contas do exercício financeiro de 2015 da Câmara Municipal de Patos-PI.

Versa o processo em epígrafe sobre a aplicação e cobrança de multa no valor de **1.200 UFR-PI** relativa ao envio intempestivo da prestação de contas da **Prefeitura Municipal de Patos-PI**, exercício 2015, durante a gestão do **Sr. Antônio de Araújo Moura Jesuíno Júnior**, conforme demonstrativo de notificação de multa às **Peças 03 e 04**, e nos termos da Resolução TCE/PI nº 17, de 28 de junho de 2016, que trata do procedimento a ser adotado para cobrança de multas por atraso na entrega da prestação de contas ao TCE atinentes especificamente ao exercício de 2015.

Notificado acerca do montante do débito constante no presente processo, **o Gestor apresentou defesa em tempo hábil**, conforme certidão deste Tribunal à **peça 07**.

Alegou, em síntese, que o referido atraso foi de pouca monta, de modo que não causou nenhum prejuízo para a administração pública, bem como não inviabilizou a fiscalização por parte desta Corte de Contas. Argumentou também que tal falha decorreu de razões alheias à vontade da Administração, com absoluta ausência de dolo, ou mesmo culpa do gestor, de forma que não prejudicou a regular apuração das atividades e despesas realizadas na unidade hospitalar.

Na sequência, a DACD (Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões) emitiu novo relatório (peça 10), no qual teceu observações asseverando que o cálculo e a aplicação da multa foram realizados em conformidade com a legislação vigente, e que os documentos que compõem as prestações de contas não foram encaminhadas na forma e prazo estabelecidos na Resolução TCE-PI nº 33/2012 e Instrução Normativa nº 05/2014.

Destacou que foram excessivos os valores das multas cobradas no referido processo, posto que, no caso em tela, alguns documentos que foram rejeitados e reenviados após o prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da rejeição tiveram os valores de multas cobrados em dissonância com o preceituado na legislação aplicável ao caso.

Contudo, reafirmou que, após a revisão dos critérios de cobrança, as multas foram aplicadas em consonância com a legislação, pois resultaram de atrasos no envio da prestação de contas.

Alegou, por fim, que a objetividade desta análise torna-se necessária, inclusive, como forma de observância aos Princípios da Impessoalidade e da Isonomia, já que todos os gestores devem prestar contas a esta Corte nos prazos legais e que a aplicação de multas por este Tribunal trata-se de importante mecanismo de controle e tem verdadeira função pedagógico-punitiva, pois não visa simplesmente punir, mas também educar.

Instado a manifestar-se o Ministério Público de Contas opinou da seguinte forma:

> **a) Legalidade da redução da multa de 1.200 UFR para 350 UFR,** *em razão do* atraso na entrega de prestação de contas do exercício financeiro de 2015 da Prefeitura Municipal de Patos do Piauí, durante a gestão do Senhor **Antônio de Araújo Moura Jesuíno Júnior,** em cumprimento a Resolução 09/2014 e Instrução Normativa nº 05/2014, todos do TCE-PI, bem como, artigos 206, VIII, do Regimento Interno do TCE-PI e 79, VII e VIII da Lei 5.888/09 (Lei Orgânica do TCE-PI);
>
> **b) Comunicação da aplicação da referida multa à Fazenda Pública e à Procuradoria competente** para que promova à cobrança da multa aplicada pelo Egrégio Tribunal de Contas nos termos da lei e entendimento jurisprudencial reinante do Supremo Tribunal Federal.

Diante disso, e por tudo mais que dos autos consta, com esteio na Resolução TCE/PI nº 17, de 28 de junho de 2016, **DECIDO,** em consonância com o parecer ministerial, pela **REDUÇÃO** da multa aplicada no valor de **1.200 UFR-PI para 350 UFR-PI** ao Sr. Antônio de Araújo Moura Jesuíno Júnior, relativa ao envio intempestivo da prestação de contas da **Prefeitura Municipal de Patos - PI**, exercício 2015, com fulcro na Resolução TCE-PI nº 33/2012 e Instrução Normativa nº 05/2014.

Publique-se no diário eletrônico e, na sequência, encaminhem-se os presentes autos à Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões - DACD para providências.

(assinado digitalmente)

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Conselheira Relatora

PROCESSO TC/020203/2017
DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 0078/18-GKE
ASSUNTO: COBRANÇA DE MULTA
EXERCÍCIO 2015
UNIDADE GESTORA: COORDENADORIA DE FOMENTO AO SANEAMENTO RURAL
RESPONSÁVEL: GILBERTO GOMES MEDEIROS
RELATOR: CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO
PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 078/18-GKE

Versa o processo em epígrafe sobre a aplicação e cobrança de multa relativa ao atraso de prestação de contas da Coordenadoria de Fomento ao Saneamento Rural do Estado do Piauí, conforme demonstrativo de notificação de multa, peça 03.

Notificado acerca do montante do débito (900 UFR-PI), o gestor apresentou defesa, conforme certidão deste Tribunal, peça 08.

Em síntese, o gestor responsável pugnou pelo cancelamento da multa aplicada sob a alegação de que se trata de falha formal e que não houve prejuízo ao erário ou ao regular emprego dos recursos públicos, considerando que os documentos questionados (extrato de conta bancária e extrato de conta aplicação) não tiveram movimentação no período, pois que a conta n° 9.738-1 foi criada somente em 27.08.2015.

Na sequência, a Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões, DACD, em análise da documentação enviada, emitiu novo relatório (peça 10) no qual teceu observações asseverando que o cálculo e a aplicação da multa foram realizados em conformidade com a legislação vigente, considerando que as prestações de contas não foram encaminhadas ao TCE/PI na forma e prazo estabelecidos na Resolução TCE-PI nº 33/2012 e Instrução Normativa nº 05/2014.

A DACD verificou ainda que o Sr. Gilberto Gomes Medeiros foi nomeado para o cargo de gestor do aludido órgão em 29/06/2015. Neste sentido, considerou razoável acatar o pedido do gestor no que tange ao cancelamento da multa aplicada no mês de junho de 2015 no valor de 300 UFR, tendo em vista que o mesmo trabalhou somente um dia no referido mês.

Instado a se manifestar, o Ministério Público de Contas, como de praxe, elaborou parecer constante da peça 12, corroborando com o entendimento manifestado pela DACD, em que opinou pelo cancelamento das multas referentes ao mês de julho/2015 no valor de 300 UFR-PI, mas pela manutenção das demais multas aplicadas ao Sr. Gilberto Gomes Medeiros pelo atraso no envio da prestação de contas do exercício de 2015, no importe de 600 UFR, conforme informação à peça 03, considerando que as prestações de contas não foram encaminhadas ao TCE/PI na forma e prazo estabelecidos na Resolução TCE-PI nº 33/2012 e Instrução Normativa nº 05/2014.

Diante disso e por tudo o mais que dos autos consta, adotando como fundamentação da presente decisão as manifestações da DACD e do Ministério Público de Contas, com esteio na Resolução TCE/PI nº 17, de 28 de junho de 2016 e Instrução Normativa TCE/PI nº 05/2014, **DECIDO** pela aplicação de **multa de 600 UFR-PI** ao Sr. Gilberto Gomes Medeiros, referente ao atraso na prestação de contas, conforme demonstrativo de notificação de multa, peça 03, da Coordenadoria de Fomento ao Saneamento Rural, estabelecida pela Resolução TCE-PI nº 33/2012.

Publique-se no diário eletrônico e, na sequência, encaminhem-se os presentes autos à Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões para providências.

Teresina, 27 de abril de 2018
(assinado digitalmente pelo sistema e-TCE)
KLEBER DANTAS EULÁLIO
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 97/2018-GDC

PROCESSO: TC/024856/2017
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA
INTERESSADO: VAGNER TELES BACELAR (CPF nº 395.659.123-20)
ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA
PROCURADOR: JOSÉ ARAUJO PINHEIRO JUNIOR

Trata o processo de **TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA**, ***a pedido,*** em que figura como interessado o **VAGNER TELES BACELAR**, nascido em 16/11/1964, CPF nº 395.659.123-20, RG n° 10.50242633-PM-PI, Matrícula nº 013718-9, Cabo-PM, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí, com fulcro no **art. 88, I; art. 89 da Lei n° 3.808/81 c/c art. 52 da Lei n° 5.378/04**, com os proventos calculados com base no subsídio de Cabo-PM, para fins de registro da legalidade da Reforma publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 37, de 26/02/2018 (fl. 17, peça nº 12 do processo eletrônico – Transferência para reserva remunerada).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – REITRA 29/2018) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARJPJ 5846/2018), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, III, da Constituição Federal, art. 86, III, "b" da Constituição Estadual c/c o art. 2°, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, III, e art. 246, II, art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO, **JULGAR LEGAL** a Reforma (fl. 18, peça nº 12 do processo eletrônico – Transferência para reserva remunerada), datada de 21 de fevereiro de 2018, autorizando o seu **REGISTRO**, com proventos mensais no valor de R$ 3.507,30 (três mil, quinhentos e sete reais e trinta centavos) conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
VENCIMENTO	ANEXO ÚNICO DA LEI N° 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 2°, ANEXO II DA LEI N° 7.081/17 C/C ART. 1° LEI N° 6.933/16.	R$ 3.386,64
VPNI-GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLICIA	ART. 55, INCISO II DA LEI N° 5.378/04 E ART. 2°, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 6.173/12.	R$ 120,66
PROVENTOS A ATRIBUIR		**R$ 3.507,30**

Encaminhe-se esta decisão à Primeira Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 25 de abril de 2018.

(assinado digitalmente)
Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto - Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 98/2018-GDC

PROCESSO: TC/007335/2018
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
INTERESSADA: ISABEL MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA (CPF n° 208.030.873-49)
ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA
PROCURADORA: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JUNIOR

Trata o processo de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** de interesse da servidora, Sra. **ISABEL MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA**, CPF nº 208.030.873-49, RG nº 368.237 SSP-PI, nascida em 20/11/1945, matrícula nº 0670545, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, Classe III, Padrão D, lotada na Secretaria de Educação do Estado do Piauí, com arrimo no **art. 40, § 1°, II da CF/88, com redação da EC n° 41/2003** para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, n° 49, de 14 de março de 2018 (fl. 118 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFAPO 12676/2018) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARJPJ 5849/2018), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, "b" da Constituição Estadual c/c o art. 2°, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 792/2018- PIAUÍ PREVIDÊNCIA (fl. 117 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria à requerente, autorizando o seu **REGISTRO**, com proventos mensais no valor de R$ 996,95 (novecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
(10.315)/10.950 (94.2009%) de R$ 1.058,32) DE ACORDO COM O ART. 1° DA LEI N° 10.887/04 E ART. 62 DA O.N N° 02/09.		R$ 996,95
PROVENTOS A ATRIBUIR		**R$ 996,95**

Encaminhe-se esta decisão à Primeira Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 27 de abril de 2018.

(assinado digitalmente)
Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 99/2018-GDC

PROCESSO: TC/002673/2018
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
INTERESSADA: MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA (CPF nº 286.233.043-49)
ÓRGÃO DE ORIGEM: IPMT- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA
PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

Trata o processo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** de interesse da servidora, Sra. **MÁRIA DE FÁTIMA TEIXEIRA**, CPF nº 286.233.043-49, RG nº 517.683 SSP-PI, nascida em 02/06/1955, matrícula nº 001395, ocupante de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, Referência "C3", lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMEC, com arrimo no **art. 6°e 7° da EC n° 41/03, c/c o art. 2° da EC n° 47/05** para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial do Município de Teresina, n° 2.076, de 07 de julho de 2017 (fl. 81 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFAPO 12622/2018) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARLMN 6483/2018), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, "b" da Constituição Estadual c/c o art. 2°, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 1.127/2017 (fls. 76/77 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria à requerente, autorizando o seu **REGISTRO**, com proventos mensais no valor de R$ 1.495,16 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): **MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA** CARGO: **Assistente Técnico Administrativo** MATRÍCULA: **001395** ESPECIALIDADE: **Assistente de Administração** REFERÊNCIA: **"C3"** LOTAÇÃO: **SEMEC** CPF: **286.233.043-49**	
• **Vencimentos,** nos termos da Lei Municipal n° 3.746/2008, c/c a Lei Municipal n° 4.885/2016.....	**R$ 1.273,75**
• **Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio,** nos termos do art. 57, da Lei Complementar Municipal n° 3.746/2008, c/c a Lei Municipal n° 4.885/2016.....	**R$ 221,41**
PROVENTOS A RECEBER.....	**R$ 1.495,16**

Encaminhe-se esta decisão à Primeira Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 27 de abril de 2018.

(assinado digitalmente)
Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator

Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de abril de 2018.

Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo
Secretária das Sessões

GERUSA NUNES VILARINHO LIRA DE MELO:00365362379

Assinado de forma digital por GERUSA NUNES VILARINHO LIRA DE MELO:00365362379
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3, cn=GERUSA NUNES VILARINHO LIRA DE MELO:00365362379
Dados: 2018.04.30 14:16:57 -03'00'